



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE REDAÇÃO PELOM-08/09

SOBRE: Acrescenta parágrafo ao art. 46 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba.

Esta comissão apresenta a seguinte redação:

A Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, nos termos do art. 22, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Sorocaba, promulga a seguinte emenda:


Art. 1º O art. 46. da Lei Orgânica do Município passa a contar com o seguinte parágrafo:


“Art. 46. ...

§ 10 As Leis promulgadas com base no caput e no § 8º deste artigo serão publicadas, por afixação, meio eletrônico ou sistema impresso, acompanhadas das respectivas mensagens, se do Executivo, ou justificativas, se do Legislativo” (NR).

Art. 2º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Sorocaba entra em vigor na data de sua publicação.

S/C., 28 de abril de 2010.


ROZENDO DE OLIVEIRA
Presidente


IZÍDIO DE BRITO CORREIA
Membro


ANTONIO CARLOS SILVANO
Membro

Rosa.-

